

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
as Comissões de: **CCJ**  
**CFO**  
Dois Córregos 14/08/23  
Presidente [assinatura]



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 1088 Data e hora 10/08/23 08:35 Doc. N° 68/2023  
Protocolado por: Secretaria

# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Oficial Legislativo  
para processamento  
10/08/23  
[assinatura]

Ofício nº 068/2023-P

Dois Córregos, 09 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTOGRAFO ENCAMINHADO  
Nº 81 / 23  
DE 15 / 08 / 23  
[assinatura]  
OFICIAL LEGISLATIVO

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 14 AGO 2023  
[assinatura]  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

A exemplo do Projeto de Lei nº 067/2023, este, citado na exposição de motivos daquela, também faz parte da reprogramação que envolve a cifra de R\$ 2.200.000,00.

Com valores que constam neste projeto, 650 mil reais serão gastos para zerar consultas de especialidades, exames e procedimentos para atender pessoas que se encontram na fila do SUS, ações que embora sejam de competência dos entes maiores federados, implicam em cobrança ao município por parte do Tribunal de Contas.

Outros 300 mil reais serão empregados para o custeio de atendimentos odontológicos como periodontia, endodontia, cirurgias e atendimento para pacientes especiais, serviços que não são alcançados por significativa parcela da população em face do custo elevado.

Por sua vez, 150 mil reais serão utilizados para aquisição e emprego de materiais permanente e outros 150 mil para custeio de consultas de ginecologia e obstetrícia, outro segmento no qual a população enfrenta dificuldade, até por escassez de médicos dessas especialidades que se dispõem atuar diretamente na área pública como servidores.

[assinatura]

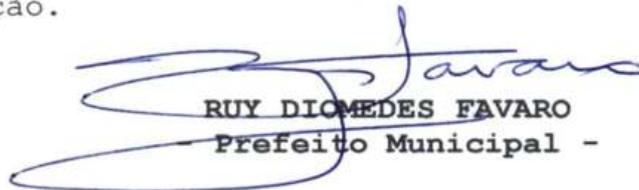


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, relativamente ao projeto em apreço, 300 mil serão empregados para aquisição de material de consumo e 50 mil para serem empregados no serviço de transporte da saúde.

Em virtude da natureza do projeto e tendo em conta a necessidade da abertura de crédito para que seja possível o emprego dos recursos nas dotações reforçadas, na área da saúde com o máximo de rapidez possível, pede-se que a matéria seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 2023  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

### 11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025	-	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....	(F.358)		R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serv. Terceiros	- Pessoa
Jurídica.....	(F.362)		R\$ 1.100.000,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e Material
Permanente.....	(F.366)		R\$ 150.000,00
103010006.2.219	-	Manutenção do Setor de Transporte de Saúde	
3.3.90.39.00	-	Outros Serv. Terceiros	- Pessoa
Jurídica.....	(F.415)		R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 na conta 624013-0 - CEF c/FNS-CUSTEIO.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

